



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o requerimento para intervenção ambiental, protocolo nº 09010001525/15 de 15/12/2015, solicitando a intervenção em 0,6175 hectares intervenção sem supressão cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente.

Considerando a Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente;

Considerando que o requerimento de intervenção foi formalizado na data de 15/12/2015, e que a intervenção está localizada na área urbana do município de Itabirito;

Considerando que o município de Itabirito possui Codema com caráter Deliberativo;

Considerando que o requerimento está em nome da Prefeitura Municipal de Itabirito mas no entanto a área em questão é de posse da Sociedade Empresária SV TRANSPORTES LTDA, CNPJ 07.392.106/0001-27;

Ressaltamos que os custos foram devidamente pagos conforme comprovante juntado à fl. 76;

Recomendamos o arquivamento do presente processo administrativo, uma vez que este é de competência do município de Itabirito a expedição de autorização para intervenção em área de preservação permanente em área urbana.

Comunicar ao Requerente quanto ao arquivamento do processo.

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 09010001525/15 em nome do requerente Prefeitura Municipal de Itabirito, CNPJ nº 18.307.835/0001-54, no lote 13, localizada no município de Itabirito/MG.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.

Barbacena, 20 de março de 2019.

Ricardo Ayres Loschi

Supervisor Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul
MASP 1.183.599-8